



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.712, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a lei nº 2.687, de 25 de junho de 2014 que concedeu bônus de incentivo aos servidores ativos do magistério público do Município de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da lei nº 2.687, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único – Não farão jus ao bônus de incentivo, os servidores em licença nas modalidades constantes no Capítulo IV, da lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005, com exceção das previstas nos incisos I, II, III, IV, VII e IX do art. 125 da referida lei.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da unidade orçamentária respectiva, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por decreto os ajustes orçamentários necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

MANOEL CARLOS ANTUNES

Prefeito Municipal de Ananindeua

**Av. Magalhães Barata n° 1515, CEP: 67020-010
Fone: 3073-2126, 30732118
ANANINDEUA - PARÁ - BRASIL**